

**ATA DA 168ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE,
REALIZADA NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2018**

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às dez horas e trinta minutos, foi realizada uma videoconferência, reunindo-se, no Escritório Central da EPE, situado na Avenida Rio Branco, número um, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, os membros do Conselho de Administração: EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES, Presidente do Conselho, REIVE BARROS DOS SANTOS, JOÃO PAULO BITTAR HAMÚ NOGUEIRA, EULER JOÃO GERALDO DA SILVA e EVANDRO CÉSAR DIAS GOMES; e, no Itaú Unibanco, situado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, número 100, em São Paulo/SP, GENARO DUEIRE LINS. A reunião foi secretariada, no Rio de Janeiro, por mim, CLAUDIA GUIMARÃES MEIRELLES, Secretária-Geral.

ABERTURA.

O Presidente do Conselho EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES cumprimentou os presentes e declarou aberta a reunião.

VERIFICAÇÃO DE QUORUM.

Diante da presença de todos os Conselheiros, restou configurado o atendimento do *quorum* estatutário para deliberações.

DELIBERAÇÕES.

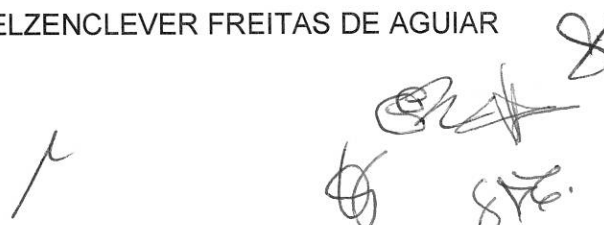
(1) **PDCA nº 020/2018 – Afastamento do País do Presidente REIVE BARROS DOS SANTOS para Lisboa, Portugal, com ônus.** O Conselheiro REIVE BARROS DOS SANTOS, em atendimento ao inciso XXV do Art. 57 do Estatuto Social da EPE, que determina ser da competência do Conselho de Administração conceder afastamento do cargo e licença ao Presidente, inclusive a título de férias, designando o seu substituto dentre os membros da Diretoria Executiva; e considerando convite para acompanhar o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia MOREIRA FRANCO, em viagem oficial a Portugal, com enfoque especial nas áreas de eficiência energética, planejamento e regulação, submeteu a matéria em pauta para apreciação do Colegiado. O Conselheiro EVANDRO CÉSAR DIAS GOMES solicitou correção, no corpo da PDCA, no período de afastamento apontado no último parágrafo da Contextualização. A Secretária-Geral realizará o acerto. Assim, o Conselho deliberou: **DELIBERAÇÃO: DCA nº 01/168ª:** (a) Ratificar a aprovação do afastamento do País do Presidente REIVE BARROS DOS SANTOS, com ônus para a EPE, entre os dias 14 e 17 de outubro, para acompanhar o Excelentíssimo Senhor Ministro de



Estado de Minas e Energia MOREIRA FRANCO, em viagem oficial a Portugal, com especial enfoque nas áreas de eficiência energética, planejamento e regulação; e (b) Ratificar a designação do Diretor ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA, como substituto do Presidente da EPE, no período de 14 a 17 de outubro de 2018, sem prejuízo de suas funções de Diretor de Gestão Corporativa.

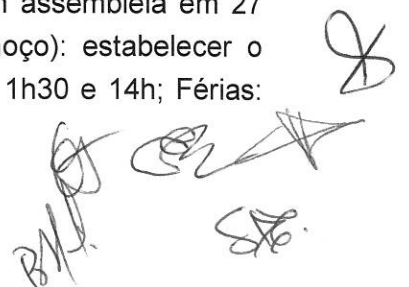
(2) **PDCA nº 021/2018 – Aprovação da Política de Integridade da EPE.** O Conselheiro REIVE BARROS DOS SANTOS convidou, para apresentar a matéria, o Gestor de Governança, Riscos, Integridade e Controles Internos ELZENCLEVER FREITAS DE AGUIAR, que explicou que uma política de gestão de integridade é um instrumento de apoio ao gestor ou à gestão, para ajudá-los a alcançar com mais rapidez e segurança os objetivos finais da Empresa. A gestão da integridade é um componente da boa governança, condição prévia que dá às outras atividades da empresa legitimidade, confiabilidade e eficiência. A Política de Integridade tem por objetivo, então, estabelecer diretrizes a serem observadas, de forma padronizada, para que as práticas de Gestão da ética e da Integridade sejam adotadas com o propósito de tornar a EPE referência no planejamento energético brasileiro. Isso assegurará que seja cumprida a legislação e demais instrumentos normativos pertinentes em defesa da Empresa, propiciando o alcance de seus objetivos. O Conselheiro EVANDRO CÉSAR DIAS GOMES solicitou as seguintes alterações: (a) Incluir a definição do termo “omissão” no item 2 da Política; (b) Verificar, no item 3, as responsabilidades específicas do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva para que não haja sobreposição de funções; (c) Reavaliar o sétimo ponto do item 6 e elaborar uma nova redação. Quanto a esse item o Presidente da EPE REIVE BARROS DOS SANTOS sugeriu que os candidatos aos cargos de livre provimento sejam analisados pelo Comitê de Elegibilidade à luz de diretrizes traçadas pela Empresa e pela legislação. O que foi acatado pelo Colegiado; e (d) Às fls 8 da Política, 4º ponto, inserir “denunciar: Prevenir e denunciar a ocorrência (...)”. O Conselheiro GENARO DUEIRE LINS solicitou que, às fls 8, 2º ponto, fosse especificado a regularidade da capacitação: Realizar anualmente eventos de capacitação (...). O Conselheiro EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES sugeriu, quanto ao tema transparência, que a Empresa defina processo administrativo que torne transparente os responsáveis pelos produtos internos. O Gestor GRIC ELZENCLEVER FREITAS DE AGUIAR fará as alterações solicitados e encaminhará ao Colegiado para conhecimento. Desse modo, o Conselho deliberou: **DELIBERAÇÃO: DCA nº 02/168ª:** Aprovar a Política de Integridade da EPE, nos termos da documentação anexa à PDCA nº 021/2018, com as correções apontadas pelo Colegiado.

Após a deliberação da matéria, o Gestor GRIC ELZENCLEVER FREITAS DE AGUIAR se retirou da reunião.



(3) **PDCA nº 022/2018 – Homologação do resultado do pregão eletrônico PE.EPE 018/2018 e contratação da empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.** O Conselheiro REIVE BARROS DOS SANTOS convidou, para participar da reunião e apresentar a matéria, o Diretor de Gestão Corporativa ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA, que relatou que o Conselho de Administração, por meio da DCA nº 04/166^a, de 30 de agosto de 2018, autorizou o início desse processo licitatório. Foi realizada a licitação por pregão eletrônico, consagrando-se vencedora a empresa Sodexo. Assim, o Conselho deliberou: **DELIBERAÇÃO: DCA nº 03/168^a:** Homologar o Pregão PE-EPE-018/2018 e autorizar a assinatura do contrato com a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A., para a prestação dos serviços de administração dos benefícios de auxílio alimentação e/ou refeição, via cartões magnéticos, conforme as descrições constantes no Processo nº 48002.002744/2018-11, pelo valor global estimado de R\$ 17.402.510,07 (dezessete milhões, quatrocentos e dois mil, quinhentos e dez reais e sete centavos), com taxa de administração de 0,00% (zero por cento), para o período de 60 sessenta meses.

(4) **PDCA nº 023/2018 – Acordo Coletivo de Trabalho para regular parcelamento de férias e alterar banco de horas para incluir horário reduzido de almoço - ACT EPE 2018-2019.** Nesse momento, antes da discussão da matéria, tendo em vista o teor desse assunto e atendendo ao disposto na Lei nº 12.353 de 2010, retirou-se da reunião o Conselheiro representante dos empregados EULER JOÃO GERALDO DA SILVA, não tendo participado das discussões. A palavra, então, continuou com o Diretor ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA, que informou que a Lei nº 13.467, de 13 de junho de 2017, que alterou a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), trouxe possibilidades de flexibilização em alguns de seus dispositivos desde que, para sua concessão, estejam firmados em Acordo Coletivo do Trabalho. Entre outros, foram contempladas as alterações do tempo destinado ao intervalo para repouso e alimentação e o parcelamento de férias. Foi informado ser de interesse dos empregados da EPE, manifestado por meio dos sindicatos representantes das categorias profissionais junto à Diretoria de Gestão Corporativa, que as regras atualmente vigentes no que se refere ao Banco de Horas sejam mantidas e aquelas relativas às férias e ao intervalo para repouso e alimentação sejam flexibilizadas. As alterações serão formalizadas por meio de Aditamentos ao ACT a ser firmado. Assim, o Conselho deliberou: **DELIBERAÇÃO: DCA nº 04/168^a:** Aprovar a celebração do Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2019, contemplando as seguintes proposições: Banco de Horas: manter a jornada semanal de trabalho da Empresa de 40 horas semanais e a prática do regime de Banco de Horas, regido por norma interna, conforme instrumento específico aprovado pelos empregados em assembleia em 27 de janeiro de 2016; Intervalo para repouso e alimentação (almoço): estabelecer o intervalo mínimo de 30 minutos e máximo de 2 horas, entre as 11h30 e 14h; Férias:



possibilitar o parcelamento das férias em até três períodos, nunca inferiores a 5 dias, desde que a solicitação seja feita quando da programação de férias da Empresa ou, no mínimo, com 30 dias de antecedência da data de início do primeiro período de férias. Acrescer que as férias podem iniciar em qualquer dia útil da semana; Estabelecer que as partes ajustam que condições específicas, na forma do deliberado em assembleia pelos empregados e aprovado pela EPE, serão formalizadas por meio de aditamentos aos ACT; e Estabelecer que a vigência do Acordo será de 12 (doze) meses, iniciando em 1º de maio de 2018 e encerrando-se em 30 de abril de 2019, com exceção das cláusulas relativas ao intervalo para repouso e alimentação e de férias, que passarão a vigorar a partir de 1º de novembro de 2018 a 30 de abril de 2019.

Em seguida, o Conselheiro representante dos empregados EULER JOÃO GERALDO DA SILVA retornou à reunião.

ASSUNTOS GERAIS.

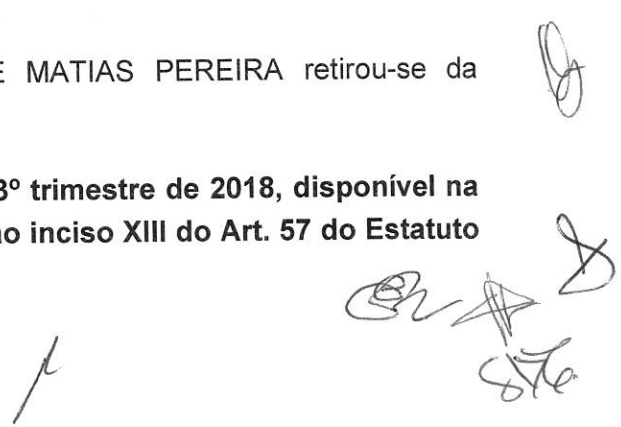
(1) Informe sobre o resultado da sindicância para apurar o vazamento da Nota Técnica vinculada ao processo nº 48002.001298/2018-19 – META – TR57. O Diretor ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA informou a conclusão do processo de sindicância nº 48002.003097/2018-56, relatando que não foi possível identificar a autoria do vazamento das informações.

(2) Informe sobre alteração na estrutura organizacional na Diretoria de Gestão Corporativa (DGC). O Diretor ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA informou as alterações realizadas na DGC para segregar as funções da Superintendência de Recursos Logísticos e criar uma área específica para Gestão de Pessoas.

(3) Informe sobre a contratação da empresa que elaborará o Concurso Público e a manutenção da perspectiva de sua homologação em abril 2019. O Diretor ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA relatou o andamento do processo para a contratação da empresa que elaborará o próximo Concurso Público da EPE. Após discussão sobre o assunto, o Presidente da EPE REIVE BARROS DOS SANTOS sugeriu que o processo continue até o seu fechamento antes da contratação, aguardando o posicionamento de novas definições do cenário do novo Governo. A proposta foi aceita por todos.

Na sequência, o Diretor ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA retirou-se da reunião.

(4) Análise das demonstrações referentes ao 3º trimestre de 2018, disponível na página do CA e na internet, em cumprimento ao inciso XIII do Art. 57 do Estatuto



Social da EPE. O Colegiado determinou que a matéria fosse encaminhada ao Comitê de Auditoria (COAUD), para emissão de um relatório.

(5) Atas de reunião do Conselho Fiscal. A Secretária-Geral CLAUDIA MEIRELLES informou que encaminhou, para conhecimento, as atas das 136ª e 137ª reuniões do Conselho Fiscal da EPE por solicitação da Presidente desse Conselho.

(6) Comunicado da Secretaria-Geral. A Secretária-Geral CLAUDIA MEIRELLES informou que encaminhou, para conhecimento, a ata da 6ª reunião do Comitê de Auditoria da EPE e que se encontra divulgada, no site da EPE, conforme determina Art. 100 do Estatuto Social da EPE.

ELEIÇÃO DE MEMBRO DO COMITÊ DE AUDITORIA (COAUD)

Considerando a vacância do cargo devido ao falecimento do membro do COAUD, PAULO SÉRGIO PETIS FERNANDES, em 23 de agosto passado; e

Considerando o Art. 96 do Estatuto Social da EPE, que determina que, *no caso de vacância de membro do Comitê de Auditoria, o Conselho de Administração elegerá o substituo para completar o mandato do membro anterior.*

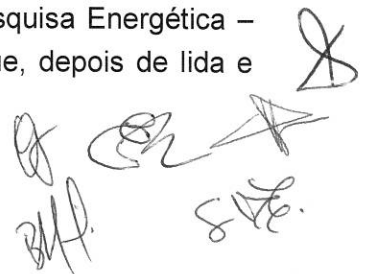
O Colegiado aprovou a eleição do membro para o Comitê de Auditoria da EPE – COAUD/EPE, respeitando o estabelecido no Parecer CONJUR/EPE nº 052/2018, apresentado na 165ª Reunião do Conselho de Administração, em 27 de julho de 2018, que trata da sistemática da fixação dos prazos de atuação dos membros do COAUD, conforme a seguir:

HERBERT ADRIANO QUIRINO DOS SANTOS, brasileiro, contador, residente no Rio de Janeiro.

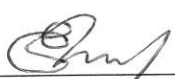
Ressalta-se que o membro eleito atende aos requisitos exigidos nos Arts. 92 e 93 do Estatuto Social da EPE e no Art. 39 do Dec. nº 8.945/2016.

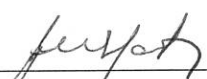
ENCERRAMENTO.

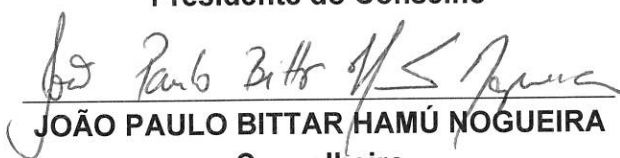
Em seguida, nada mais havendo a tratar nem tendo qualquer Conselheiro manifestado desejo de fazer uso da palavra, o Presidente do Conselho EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES agradeceu a presença e a participação de todos e deu por encerrada a 168ª Reunião do Conselho de Administração da Empresa de Pesquisa Energética – EPE. Assim, eu, CLAUDIA MEIRELLES, lavrei a presente Ata que, depois de lida e

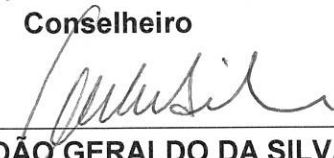


achada conforme, será assinada pelos Conselheiros presentes e por mim, e rubricada em todas as folhas.



EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES
Presidente do Conselho

REIVE BARROS DOS SANTOS
Conselheiro

JOÃO PAULO BITTAR HAMÚ NOGUEIRA
Conselheiro

EULER JOÃO GERALDO DA SILVA
Conselheiro

EVANDRO CÉSAR DIAS GOMES
Conselheiro

GENARO DUEIRE LINS
Conselheiro

CLAUDIA MEIRELLES
Secretária-Geral